ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Cuitegi

(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

Projeto de Lei nº 06/96 de 23/10/96

LEI Nº 133/96, de 31/10/96.

APROVADO em ÚLTIMA discussão.
Em 31 / 10 / 1996
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel e determina Outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuitegi, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à menor Raquel de Fátima Alexandre de Assis, terreno situado à Rua José Joaquim de Melo S/N, nesta cidade, medindo 2,30 metros de frente por 6,30 metros de fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, localizado em área periférica da cidade, será destinado à construção de um barraco, para abrigo e residência da menor supra, visto tratar-se de pessoa carente deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação. digo: PUBLICAÇÂO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Cuitegi, em 31 de outubro de 1996.

Maria Evanísia Paulino e Silva
Prefeita Constitucional

LEI Nº 133 DE 31-10-96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº 006/96 Em, 23 de outubro de 1996

APROVADO em 1 discussão.
Em 31/10/96
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o PODER EXECUTIVO Municipal, autorizado a doar a menor RAQUEL DE FÁTIMA ALEXANDRE DE ASSIS, terreno situado à Rua José Joaquim de Melo, S/N, nesta cidade, medindo 2,30 metros de frente por 6,30 metros de fundo.

Art. 2° - O terreno de que trata o art. 1°, localizado em área periférica da cidade, será destinado a construção de um barraco, para abrigo e residência da Menor Supra, visto tratar de pessoa carente deste município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1996.

MARIA EVANISIA PAULINO E SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL